



-----Teve lugar no dia 9 de Outubro do ano de dois mil e onze, a sessão número quatro da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

-----Compareceram à sessão os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre Duarte Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, e João Azevedo. -----

Por motivos profissionais não compareceu à reunião o Senhor Dr. Nuno Godinho de Matos.-----

-----A Comissão esteve em reunião permanente das 8.00 horas às 19.30 horas para acompanhar a eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, esclarecer todas as dúvidas que, ao longo do dia, lhe iam sendo colocadas, receber protestos e queixas e tomar as necessárias deliberações. -----

A Comissão esteve em permanente contacto com o Delegado na Região Autónoma da Madeira que, como habitualmente, se encontrava disponível para, em nome da Comissão, receber queixas, participações e pedidos de esclarecimento. -----

Na sequência das participações comunicadas pelo Delegado sobre o transporte de eleitores nas freguesias de Santo António, Ponta do Sol, Canhas, Madalena do Mar, Boaventura, Ponta Delgada, São Vicente e Campanário, a Comissão deliberou reiterar aos presidentes das juntas de freguesia o entendimento da Comissão na matéria, salientando que qualquer tipo de acção, negativa ou positiva, que tenha como objectivo constranger ou induzir o eleitor a votar em sentido diverso daquele que pretende é sancionado, em concreto, pelos artigos 340º e 341.º do Código Penal, como ilícito de natureza criminal.-----

Sobre o transporte de eleitores, a Comissão deliberou, ainda, transmitir, para conhecimento, ao Senhor Comandante Regional da Madeira da PSP o



entendimento da Comissão nesta matéria, com vista a eventual identificação de situações em que o mesmo seja contrariado.-----

A Comissão analisou uma participação do CDS-PP relativa a diversas situações ocorridas nas freguesias de Estreito da Calheta, Caniçal, Arco da Calheta e Santo António relacionadas com a incompatibilidade de funções de delegado de uma candidatura pelo presidente da junta de freguesia, a permanência do presidente da junta de freguesia no interior da assembleia de voto e com o transporte de eleitores por viaturas da empresa de electricidade da Madeira, tendo a Comissão intervindo junto dos visados e prestando os esclarecimentos necessários ao CDS-PP.-----

Tendo chegado ao conhecimento da Comissão que a estação de rádio TSF estava transmitir nos espaços noticiosos declarações dos candidatos do Partido Socialista e do Partido Trabalhista Português de carácter propagandístico e de apelo ao voto, a Comissão deliberou notificar a TSF para, de imediato, fazer cessar a transmissão daquelas declarações por as mesmas serem susceptíveis de influenciar os eleitores e infringir o disposto no artigo 147.º da LEALRAM.-----

Deliberação de conteúdo idêntico foi tomada relativamente à RTP, RTP-M, SIC e TVI.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a sessão por encerrada pelas 19.30 horas.

-----Para constar se lavrou a presente que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, Coordenadora dos serviços da Comissão, que a redigi. --

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

A Coordenadora dos serviços da Comissão

Ana Cristina Branco